



**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

PROJETO DE LEI 24/2011 - E

**EMENDA N° 01
Modificativa**

Autoria: Comissão de Constituição e Justiça

Passa a ser a seguinte a redação do §1º do art.1º:

“Art. 1º

“§ 1º – O incentivo concedido por esta Lei destina-se ao ressarcimento das despesas com aluguel, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo prazo certo de 12 (doze) meses, contados da data constante no caput.”

A

JUSTIFICATIVA

A emenda visa retirar do texto a previsão legal de renovação do incentivo que se quer dar com a presente Lei, o que está vedado por força da Lei Municipal 1625/2005, que o limita a doze meses com uma prorrogação. Considerando que pela Lei Municipal 1777/2010 esta empresa já houve ser beneficiada com ressarcimento de aluguel por doze meses, restam ainda doze meses de constância deste incentivo. Retira-se, assim, a possibilidade de renovação.

Agudo, 5 de setembro de 2011.

Ver. Paulo Unfer
Presidente

Ver. Alan Müller

Ver. João de Deus

Ver. Vilson Dias